

Vitória (ES), Segunda-feira, 23 de Julho de 2012

## Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo - ARSI -

### RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2010

**CONTRATANTE:** Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária - ARSI

**CONTRATADA:** Vivo S.A  
**OBJETO:** Acréscimo de 01 (uma) linha telefônica ao Contrato Original.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)  
**VIGÊNCIA:** de 23/02/2012 a 20/07/2012.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0617.6158- Natureza de Despesa - 3.3.90.39, Fontes de Recurso 0101 e 0271.  
**Processo:** 49463870

Vitória, 23 de Fevereiro de 2012

**Isabela Finamore Ferraz**  
Diretora Geral - Respondendo  
**Protocolo 60646**

## Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

### RESUMO DO CONTRATO Nº 135/2012

**CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

**CONTRATADA:** M & D - PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTANDE TEMÁTICO CORPORATIVO PARA A FEIRA AMBIENTAL DE CARIACICA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO..

**LOTE 01**  
**VALOR:** R\$ 22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais).

**PRazo DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** 60 (sessenta) dias.

**FONTE DE RECURSOS:** Receita Própria da CESAN.

**REF:** Pregão Presencial nº 007/2012.

**Protocolo:** 836-2012-00026

Serra, 23 de julho de 2012.

**Anselmo Tozi**  
Diretor de Meio Ambiente  
**Protocolo 60797**

### RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO Nº 108/2011

**PARTES:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN e o Município de Guarapari - ES.

**OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio nº 108/2011 por 12 (doze) meses, contados de 06/07/2012 até 05/07/2013.  
Permanecem inalteradas todas as

demais cláusulas e condições do Convênio nº 108/2011, desde que não conflitantes com as do presente instrumento.

**REF.:** Processo nº 892.2012.000365.

Serra - ES, 23 de julho de 2012.

**Carlos Fernando Martinelli**  
Diretor de Operações do Interior da CESAN  
**Protocolo 60794**

### RESUMO DO CONTRATO Nº 133/2012

**CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

**OBJETO:** Fornecimento de INVERSORES DE FREQUÊNCIA, DESTINADOS AS DIVERSAS UNIDADES DA CESAN.

**CONTRATADA:** DANFOSS DO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

**LOTE 01**

**VALOR:** R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

**PRazo DE ENTREGA DO MATERIAL:** 30 (trinta) dias.

**FONTE DE RECURSOS:** Receita Própria da CESAN.

**REF:** Pregão Eletrônico nº 088/2012.

**Protocolo:** 853-2012-00001

Serra, 31 de janeiro de 2012.

**Sandra Sily**  
Diretora Operação Metropolitana  
**Protocolo 60798**

## SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - SETOP -

### Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER/ES -

**EXTRATO DO CONTRATO DE CONSULTORIA Nº 027/2012**  
**Edital:** CP 001/2012.

**Processo nº:** 58686789/2012.

**Contratante:** DER-ES **Contratada:** CONSÓRCIO EGT ENGENHARIA LTDA e ENGESPRO ENGENHARIA LTDA. **Objeto:** prestação de serviços contratação de consultoria técnica visando à licitação das obras e serviços para elaboração de estudos, projetos de engenharia bem como estudos para licenciamento ambiental da construção da 4ª Ponte de Vitória, entre Vitória-ES e Cariacica-ES, conforme planilha orçamentária e termo de referência, anexos ao referido Edital. **Recursos Financeiros:** Exercício Financeiro de 2012. Programa de Trabalho: 26.782.0595.3457. Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00. R\$ 700.000,00. Exercício Financeiro de 2012. Programa de Trabalho: 26.122.0595.1443. Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00. R\$

2.898.542,00. Exercício Financeiro de 2013. Programa de Trabalho: 26.782.0595.3457. Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00. R\$ 4340.919,30. Exercício Financeiro de 2013. Programa de Trabalho: 26.122.0595.1443. Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00. R\$ 3.000.000,00. **Prazo:** 364 dias corridos. **Assinatura:** 18/07/2012.

**Protocolo 60591**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO E RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 027/2009.**

**PROCESSO N.º 58000119/2012.**  
**Partes:** DER-ES e a Empresa A.MADEIRA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. **Objeto:** Aditar e retificar o item 1-Preços da Cláusula V - Preços e Pagamentos, os itens 1-Valor e 3-Natureza da Despesa, da Cláusula VI- Valor e Natureza da Despesa e o item 3-Prazo de Conclusão da Cláusula X - Prazos. **VALOR:** R\$19.362.922,51. **NATUREZA DA DESPESA:** Exercício Financeiro de 2009: Projeto Orçamentário: 26.782.0067.3454. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - R\$ 276.581,52. Exercício Financeiro de 2010: Projeto Orçamentário: 26.782.0067.3454. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - R\$ 9.369.944,09. Exercício Financeiro de 2011: Projeto Orçamentário: 26.782.0067.3454. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - R\$ 7.770.215,54. Exercício Financeiro de 2012 Projeto Orçamentário: 26.782.0067.3454. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - R\$ 1.946.181,36. **Prazo de conclusão:** 712 dias corridos. **Assinatura:** 20/07/2012.

**Protocolo 60931**

### INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 013 - N, DE 20 DE JULHO DE 2012.

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 381/07, de 28 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado em 01/03/07 e o Decreto nº 1.964-R, de 07 de novembro de 2007, publicado Diário Oficial do Estado em 08 de novembro de 2007 e suas alterações, e

Considerando o disposto na Lei Nº 8.666/93;

Considerando o determinado na Portaria SEGER/PGE/SECONT Nº 49-R/2010;

Considerando as normas de Avaliação de Desempenho deste DER-ES;

**RESOLVE:**

**DETERMINAR** às Unidades Organizacionais deste DER-ES, através

de seus Engenheiros Fiscais e Superintendentes Regionais que, na execução de obras e serviços de engenharia contratados por esta Autarquia, deverão anexar a via do Diário de Obras, devidamente preenchida, às medições mensais.

Vitória, 20 de julho de 2012.

**ENG. TEREZA MARIA SEPULCRI NETTO CASOTTI**  
Diretora Geral do DER-ES  
**Protocolo 60704**

## Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -

### PROCESSO Nº 58621970

**RESUMO DA ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO Nº 048/2012 REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2011 - DETRAN/ES, QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA SINALES - SINALIZAÇÃO ESPÍRITO SANTO LTDA.**

**DO OBJETO** - Execução de serviços de implantação de sinalização vertical e horizontal em vias principais da Sede do município de Vitória, objetivando proporcionar condições indispensáveis ao trânsito de pedestres e veículos.

**VIGÊNCIA** - O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias após a publicação do resumo no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

**VALOR** - Total de R\$ 47.278,77 (quarenta e sete mil duzentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: 3520726451015425160000, Plano Interno: 2516FIO099, Fonte Recurso: 0271000002; Elemento de despesa: 3.3.90.39.21; do orçamento do DETRAN/ES.

**INSTRUMENTO AUTORIZADOR**  
Processo nº 58621970.

Vitória, 16 de julho de 2012.

**JOSÉ ANTONIO COLODETE**  
Diretor Administrativo, Financeiro e de RH - DETRAN/ES.  
**Protocolo 59610**

### PROCESSO Nº 58621946

**RESUMO DA ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO Nº 049/2012 REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2011 - DETRAN/ES, QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA SINALES - SINALIZAÇÃO ESPÍRITO SANTO LTDA.**

**DO OBJETO** - Execução de servi-

**CONTRATO Nº 133/2012**  
**PROCESSO Nº 853.2012.00001**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2012**

**CONTRATO DE  
FORNECIMENTO DE BENS,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A COMPANHIA ESPÍRITO  
SANTENSE DE  
SANEAMENTO - CESAN E A  
EMPRESA DANFOSS DO  
BRASIL INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO LTDA.**

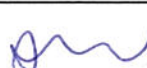
Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representado pela Diretora de Operação Metropolitana Srª **SANDRA SILY** e o Gerente de Logística Sr. **GENIVALDO COTTA** e a empresa **DANFOSS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede na Rua Américo Vespúcio, nº 85, Jardim Platina, no município de Osasco, Estado de São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 62.158.480/000170, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **RONALDO LUCIO BARTOLOMEI**, brasileiro, casado, Engenheiro, portador da da cédula de identidade R.G nº 17988622 SSP/SP, inscrito no CPF nº 076.665.548-26, residente e domiciliado na Capital de São Paulo - SP, firmam o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE INVERSORES DE FREQUÊNCIA, DESTINADOS AS DIVERSAS UNIDADES DA CESAN**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 853.2012.00001, aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua 1928ª Reunião realizada em 27/06/2012, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **AQUISIÇÃO DE INVERSORES DE FREQUÊNCIA, DESTINADOS AS DIVERSAS UNIDADES DA CESAN**, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2012 e seus anexos;
  - b) carta proposta da **CONTRATADA**, de, datada de 16/05/2012 e seus anexos.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS**

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO**, provêm de receita própria da **CESAN**.



**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS**

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos BENS constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

**LOTE 01: R\$ 76.999,98 (setenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).**

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos BENS, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia dos BENS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

**4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2 O prazo de entrega será de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.3 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.

**5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE**

- 5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 18 do

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS**

- 6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 16 do Edital, que a este integra.



- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

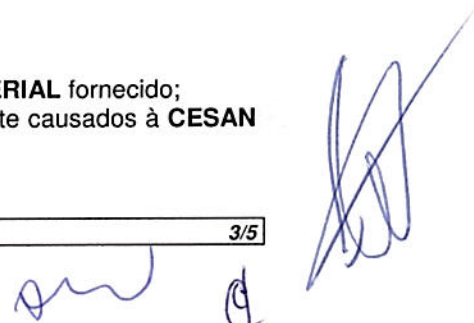
- 7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14.1 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN**

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1 Fornecer os **MATERIAIS** à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer **BENS**, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos **BENS**, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos **MATERIAIS** objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer **BEM** que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 9.6 Entregar os **BENS** à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos **MATERIAIS**, observar a exigência do subitem 16.7 do Edital que a este integra.
- 9.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos **BENS** fornecidos.
- 9.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;
  - b) responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.



- c) prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do BEM.
- d) Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **O-DMN** da **CESAN**.
- 10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos BENS, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.
- 10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos BENS.
- 10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

- 11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do BEM, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS

##### 12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE

- 12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.
- 12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do BEM, após despacho dos mesmos, quando aplicável.
  - 12.1.2.1 Toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebido nas dependências da **CESAN**.
- 12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.
- 12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.
- 12.1.5 Caso o MATERIAL incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do BEM perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS**

- 13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO**

- 14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO**

- 15.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES,

22 de julho de 2012

  
**SANDRA SILY**

DIRETORA DE OPERAÇÃO METROPOLITANA DA  
CESAN  
CPF Nº 526.350.077-72

  
**GENIVALDO COTTA**

GERENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN  
CPF Nº 707.851.637-00

  
**RONALDO LÚCIO BARTOLOMEI**

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA  
CPF Nº 195.299.538-87.

Ronaldo Bartolomei

RG: 17.988.622 / CPF: 076.665.548-26

**TESTEMUNHAS**

Diretor de Vendas - Divisão Power Eletronic  
Dantoss do Brasil Ind. Com. Ltda

1ª

2ª